

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008067-97.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que BEATRIZ HELENA SOUZA CENEVIVA DEIROZ move contra FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC. P.I.

São Carlos, 18 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA